

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 018/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de **07 de julho de 2021 à 06 de julho de 2022**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrita no CPF/MF n.º 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 08.807.585/0001-68, com sede administrativa na Rua Sete de setembro número 103, Bairro, Vila Birigui - RONDONOPOLIS- MT, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO MEIRELES SILVA SOUZA**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 11519204 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 050.156.586-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP Nº. 018/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

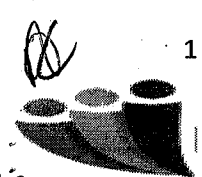
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

ARP 025/2021

1

Handwritten signature



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto desta ata.

ARP 025/2021

2



3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- 3.20.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 3.21.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis e em eventuais greves da categoria.
- 3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- 3.23.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais@coderroo.com.br ou fiscais.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.
- 3.24.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- 3.25.** Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.
- 3.26.** Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de **4 (quatro) dias**, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.
- 3.27.** Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.
- 3.28.** É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

- 4.1.** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
- 4.2.** A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

ARP 025/2021

Yoliana



4

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

ARP 025/2021

Handwritten signature



5

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor do lote 01 é de **R\$ 89.990,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**, valor do lote 02 é de **R\$ 88.444,20 (Oitenta e oito mil, quatrocento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, valor do lote 03 é de **R\$ 7.690,00 (Sete mil, seiscentos e noventa reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

LOTE 01 - PLÁSTICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5	UNID	A GARRAFA TÉRMICA DE LITRO PARA CAFÉ CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, DE USO DOMÉSTICO, MATERIAL INTERIOR DE VIDRO E EXTERIOR PLÁSTICO; CONSERVA LÍQUIDO FRIO E QUENTE POR 3 HRS; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMP A DE ROSCA COM ALÇA E TAMP A ROLHA DOSADORA; COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO.	INVICTA	R\$ 38,00	R\$ 190,00
2	3	UNID	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX 1,8 LITROS PRESSÃO - GARRAFA TÉRMICA DE BOMBA COM SISTEMA QUE NÃO PINGA; EXTERIOR EM INOX C/ CAMADA PROTETORA DE VERNIZ PARA EVITAR POSSÍVEIS MANCHAS; PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU CORPORATIVOS; COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE PARA GARANTIR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO; EXTERIOR EM INOX; JATO FORTE E ESTABILIDADE	TERMOLAR	R\$ 130,00	R\$ 390,00

ARP 025/2021

6

[Handwritten signatures and marks]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



			AO BOMBEAR; NÃO PINGA CAPACIDADE - 1.8 L; CONSERVAÇÃO TÉRMICA MINIMA - 6H ISOLAMENTO TÉRMICO - AMPOLA DE VIDRO; MATERIAL EXTERNO - INOX; SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO.			
3	4	UNID	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 10 LITROS COM TORNEIRA - PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, BOTIJÃO DE ALTA DURABILIDADE. ISOLAMENTO TÉRMICO DE POLIURETANO (PU) PARA CONSERVAR A TEMPERATURA POR UM LONGO PERIODO; TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE 6 A 8 HORAS APROXIMADAMENTE. COM TAMPA SUPERIOR PARA PERMITIR FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA, ALÉM DE PERMITIR A ENTRADA DE PEDRAS DE GELO E LIQUIDOS DIVERSOS; ABERTURA SUPERIOR GRANDE; POSSUI PÉ DOBRÁVEL E ALÇA; COM TORNEIRA; MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO; DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 36.5 CM; DIÂMETRO ABERTURA: Ø 11CM; PESO MÍNIMO: 1.3 KG.	UNITERM	R\$ 140,00	R\$ 560,00
4	800	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE DE 100 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL REFORÇADO, MEDINDO 80CMX90CMX0,07MM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DUDEL	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
5	200	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 50 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS 60CMX60CMX0,07MM, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DUDEL	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
6	100	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 20 LTS, EM	DUDEL	R\$ 18,70	R\$ 1870,00

ARP 025/2021

7

Paulino



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 42CMX58CMX0,07MM, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
7	10.000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, NA COR BRANCA. PADRÃO ABNT, OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TÉRMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA E EXTERNA, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453, (01/12/2010) E Nº 125 (15/03/2011), REFORÇADO.	TOTALPLAST	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
8	2.000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE INMETRO NORMATIZADO, NA COR BRANCA. PADRÃO ABNT, OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TÉRMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA E EXTERNA, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PORTARIA DO INMETRO Nº 453, (01/12/2010) E Nº 125 (15/03/2011), REFORÇADO.	TOTALPLAST	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00

ARP 025/2021

8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9	100	UNID	BALDE DE PLASTICO PRETO, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12 LTS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS.	MARANHÃO	R\$ 18,00	R\$ 1800,00
---	-----	------	--	----------	-----------	-------------

LOTE 02 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3.000	UNID	PANO DE CHÃO CRU, EM TECIDO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 60 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	PRATIC	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
2	100	UNID	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO 32CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA OU METAL ROSCAVEL DE NO MÍNIMO 1,20 MTS DE COMPRIMENTO, PARA USO GERAL.	MARANHÃO	R\$ 1,00	R\$ 100,00
3	50	UNID	RODO DE BORRACHA MÉDIO, COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, MEDINDO 40CM, COM BORRACHA DUPLA, DO TIPO EVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 MTS DE COMPRIMENTO ROSCAVEL, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA, PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO.	MARANHÃO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
4	20	UNID	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COLETORA, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	MARANHÃO	R\$ 3,66	R\$ 73,20
5	500	PCT	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, ROLO C/ 30M X 10CM, (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTE COM 4X ROLOS, FOLHA DUPLA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. NÃO RECICLADO.	BRISA	R\$ 3,50	R\$1.750,00
6	4.000	ROLO	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE, ROLÃO DE NO MÍNIMO 250 METROS COM 10CM DE LARGURA (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS). TIPO: GOFRADO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA. NÃO RECICLADO.	BRISA	R\$ 5,46	R\$ 21.840,00

ARP 025/2021

9

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7	500	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM: 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, TAMANHO 22X20 CM CADA. NÃO RECICLADO.	SULLEG	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
8	50	PCT	ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 60G, CONTENDO 8 UNIDADES.	Q. LUSTRO	R\$ 1,18	R\$ 59,00
9	100	UNID	SABONETE, EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	FLOR DE YPÊ	R\$ 0,99	R\$ 99,00
10	300	UNID	LIMPADOR MULTIUSO, (DESENGORDURANTE) LIQUIDO TRADICIONAL OU NEUTRO, INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR, FABRICAÇÃO: VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, VALIDADE DE LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UAU	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11	150	PCT	FÓSFORO (FÓSFORO DE FRICÇÃO) FEITO DE MADEIRA, ENXOFRE E COLA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE QUANDO ENTRA EM ATRITO COM A LIXA, DA PARTE EXTERNA DA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, DEVERÁ CONTER OS DIZERES: NÃO RISCAR NA DIREÇÃO DO CORPO E NEM COM A CAIXA ABERTA, MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS, DO CALOR E DE UMIDADE, CAIXA C/10 UNIDS, CONTENDO 40 FÓSFORO EM CADA CAIXA INDIVIDUAL.	PARANÁ	R\$ 2,60	R\$ 390,00
12	200	PCT	ESPONJA MULTIUSO PACOTE C/ 3 UNIDS, COM NO MINIMO 110MMX75MMX22MM, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA	BETTANIN	R\$ 3,14	R\$ 628,00

ARP 025/2021

10

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.			
13	300	PCT	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, 100% CELULOSE, DE 33 CM X 30 CM, FOLHA DUPLA, ALTA CLASSE (PACOTE COM 50 FOLHAS). NÃO RECICLADO.	PLUMA	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
14	200	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BIODEGRADÁVEL E PH NEUTRO, DE EXCELENTE QUALIDADE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), DE ALTA VISCOSIDADE, PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 05 LITROS, AROMA DE ERVA DOCE. VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EDUMAX	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
15	1.500	UNID	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PARA LIMPEZA EM VASOS SANITÁRIOS, RALOS, CESTOS DE LIXO, PISOS, PIAS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM DE 02 LITROS, AROMAS VARIADOS (LAVANDA FRESCA, FLORES DE EUCALIPTO, BOUQUET DE FLORES). COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUÍLI-METIL BENZIL AMÔNIO (0,75%). TENSOATIVO ISOTIAZOLINA / METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	URCA	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
16	100	PCT	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, SAIS+ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, BARRAS COM 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDS, NA COR AZUL OU AMARELA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	SOL	R\$ 1,00	R\$ 100,00
17	500	UNID	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70°, PRODUTO PARA LIMPEZA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	AUDAX	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00

ARP 025/2021

11

 2 Kalina

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18	60	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO, EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	MARANHÃO	R\$ 1,00	R\$ 60,00
19	60	UNID	LUSTRA MOVEIS BRILHO SECO. COMPOSIÇÃO CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 200 ML, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERÓBA	R\$ 3,00	R\$ 180,00
20	600	UNID	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (PACOTE) DE 1KG, ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	URCA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
21	400	UNID	CERA LIQUIDA INCOLOR. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C): 8,4 A 9,4; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; COR: INCOLOR; RENDIMENTO ENTRE 40 A 60 M2 / L; - 800 ML, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COMBRILHO	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
22	1.000	UNID	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR, DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO, REMOÇÃO	LIMPOL	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00

ARP 025/2021

12

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



			<p>DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL, ASPÉCTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VALIDADE POR MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO, RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMações DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.</p>			
23	600	UNID	<p>AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXICO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO,</p>	URCA	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00

ARP 025/2021

13



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			VALIDADE E LOTE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 1000 ML.			
24	60	UNID	ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM X 42 CM.	MARANHÃO	R\$ 1,50	R\$ 90,00
25	50	UNID	PEDRA SANITÁRIA, (DESODORIZADOR SANITÁRIO), ODORIZANTE SANITÁRIO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO, ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO, PARA PRENDER NO VASO SANITÁRIO, COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA, OU EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO UMA UNID E UM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO, JASMIM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	LEVE BRISA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
26	50	UNID	LIMPA VIDROS 500 ML, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500 ML, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, INSTRUÇÃO DE USO, RÓTULO COM OS AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA.	URCA	R\$ 2,00	R\$ 100,00

ARP 025/2021

14

[Handwritten signatures and marks]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



			NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
27	200	UNID	ÓLEO DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: ATIVOS, ÓLEOS DE DIVERSOS AROMAS, SOLUBILIZANTE, DESNATURANTES E CORANTES, DEVERÁ CONTER NO ROTULO DA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, VALIDADE, LOTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO, EMBALAGEM DE 140 ML. VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	REMMUS	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
28	100	UNID	ODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRÁDAVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER INFORMADOS NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	BASTON ACQUA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
29	1.000	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ODORES CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A	COSMEFAR	R\$ 8,46	R\$ 8.460,00

ARP 025/2021

15

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			12(DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
30	200	UNID	LIMPA ALUMINIO, 500 ML, LIMPA ALUMÍNIO É ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADA, REMOVE SUJEIRA E MANCHAS. DEVOLVE BRILHO E ACABAMENTO ORIGINAL, DEPOIS DE POLIMENTO. NÃO MANCHA E NÃO ATACA O ALUMÍNIO E SUAS LIGAS, PARA ELIMINAR OLEOSIDADE E RESÍDUOS ACUMULADOS. CONCENTRADO. BASE DE ÁGUA. ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NEUTRO - NÃO AGRIDE A PELE. PRODUTO DEVERÁ CONTER NOTIFICADO NA ANVISA, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PRATICLAR	R\$ 1,30	R\$ 260,00
31	5	UNID	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGANCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS.	URCA	R\$ 7,00	R\$ 35,00
32	300	UNID	ÁLCOOL LÍQUIDO 46° INPM, EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO; DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AUDAX	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
33	1.500	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO, EM TECIDO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 60 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	PRATIC	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00

LOTE 03 - DISPENSER E PAPEL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	30	UNID	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, NA COR BRANCO:	PREMISSE	R\$ 32,00	R\$ 960,00

ARP 025/2021

16

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



			<p>DIMENSÕES BÁSICAS APROXIMADAS: 11 X 30 X 11 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); - CAPACIDADE MÍNIMA: 800ML - ACIONAMENTO: MANUAL - USO INDICADO: SABONETE LÍQUIDO - ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E/OU COM ESPAÇO PARA DUPLA FACE; - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.</p>			
2	30	UNID	<p>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, FRENTE BRANCA E CINZA, VISOR FRONTAL POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE FOLHAS, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 818 GRAMAS. DIMENSÕES: ALTURA DE 32 CM X LARGURA DE 26,3 CM X PROFUNDIDADE DE 12,5 CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.</p>	PREMISSE	R\$ 22,00	R\$ 660,00
3	500	CAIXA	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCA, GOFRADO, INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, CAIXA COM 1.000 FOLHAS DE BOA QUALIDADE MEDINDO 23CM X 21CM (+/- 1 CM), CLASSE 1, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TOTALMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS COM A IMPRESSÃO DA MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, SAC, MEDIDAS, TIPO DE PAPEL.</p>	FLORAX	R\$ 12,14	R\$ 6.070,00

ARP 025/2021

17

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

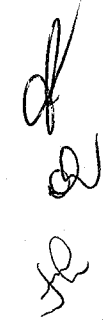
7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 07/07/2021 a 06/07/2022. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

ARP 025/2021

19

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

ARP 025/2021

20

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contrato, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

ARP 025/2021

21

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 018/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 07 de julho de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA EPP
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Testemunhas:

Nome: **HELIOMAR CARDOSO**
RG: 852651 SSP/MT

Valécia Ribeiro da Conceição
Nome: **VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**
RG: 13015583 SSP/MT

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT-10176
Gerente do Departamento Jurídico
OAB/MT-10176
Jurídico

